



[https://tjnet/wp-content/uploads/2021/11/politica-de-acesso-sae-doc-1-1.pdf.](https://tjnet/wp-content/uploads/2021/11/politica-de-acesso-sae-doc-1-1.pdf)

Art. 3º Os magistrados e servidores que utilizarão o **SAE** poderão acessar os normativos, manuais, vídeos/tutoriais e outras informações disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: <https://tjnet/central-conhecimento/sae/> para entender como operar o sistema.

Art. 4º A utilização do Sistema de Alvará Eletrônico (SAE) para direcionar as ordens de liberação de valores depositados em juízo à Caixa Econômica Federal, de que trata a Portaria nº 109/2022(D.J.E 04.02.2022), não se aplica aos processos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza, aos 29 de abril de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTRARIA Nº 904/2022

Dispõe sobre atuação do Núcleo de Produtividade Remota.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na reunião do Comitê Permanente de Apoio a Produtividade dos Magistrados do 1º Grau realizada em 29 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) Juízes (Juízas) de direito abaixo indicados(as) para, sem prejuízo das suas funções, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, auxiliarem as varas abaixo indicadas, no período de 1º a 31 de maio de 2022, especificamente nos processos/procedimentos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Art. 2º Vincular os(as) juízes (Juízas) leigos(as) aos(as) magistrados(as) integrantes do Núcleo de Produtividade Remota, conforme abaixo indicados:

Magistrado(a) do NPR	Juiz(a) Leigo(a)	Unidade auxiliada
Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues	Eduardo Augusto Ferreira Abreu Filho	1ª Vara da Comarca de Camocim Vara Única da Comarca de Ipaumirim Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú
	Francisca Narjana de Almeida Brasil	
	Quérden Bandeira Mesquita de Albuquerque	
	Carla Tais Dourado Silva Vasconcelos	
Jamyerson Câmara Bezerra	Marcela Fernandes Leite Albuquerque Colares	Vara Única da Comarca de Assaré Vara Única da Comarca de Campos Sales Vara Única da Comarca de Ubajara Vara Única da Comarca de Uruburetama
	Kilvia Correia Cavalcante	
	Luma Micaela De Deus Reis	
	Luis Eduardo Ferreira da Silva	
Kathleen Nicola Kilian	Clara Moreira Carvalho	Vara Única da Comarca de Coreaú Vara Única da Comarca de Mauriti 1ª Vara da Comarca de Mombaça Vara Única da Comarca de Cariré
	Larissa Sousa Mendes	
	Monaliza Canuto Rodrigues Bezerra	
	Rafaela Dantas de Siqueira	

Luiz Eduardo Viana Pequeno	Ricardo Barbosa Silva	Vara Única da Comarca de Amontada 1ª Vara da Comarca de Granja 17ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza Vara Única da Comarca de Pereiro Vara Única da Comarca de Uruoca
	Roberto Buarque De Paula Costa Filho	
	Renata Martins Dias Dávila	
	Rodolfo Da Rocha Melo	
Luis Gustavo Montezuma Herbster	Jadson Bispo da Silva	1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara 2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara
	Raphael de Brito da Silva	
	Simone Santana da Cruz	
	Vanessa Soares De Oliveira	
Paulo Sérgio Reis	Amanda Monte Lima	1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria 1ª Vara da Comarca de Massapê Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira 1ª Vara da Comarca de Horizonte Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral
	André Medeiros Sales	
	Wanine Marcelle Dias	
	Renata Valéria Lima Leitão	
Luciano Nunes Maia Freire	-	11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza

§1º. Aos(as) juízes(juizas) leigos(as) designados(as) na forma do caput deste artigo competirá o desempenho das funções constantes do §1º do art. 1º da Resolução nº 02/2019 do Órgão Especial do TJCE.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA Nº 903/2022

Dispõe sobre atuação do Núcleo de Produtividade Remota nas Comarcas de Santa Quitéria e São Benedito.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que instituiu o Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados para auxiliar o Presidente do TJCE na tomada de decisões estratégicas acerca da melhoria da produtividade na prestação jurisdicional do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a máxima eficiência na prestação jurisdicional nas comarcas que estão passando pelo projeto de modernização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 589/2022 que dispõe sobre a implantação do Projeto de Reestruturação Judiciária na Comarca de Santa Quitéria.

CONSIDERANDO as deliberações do comitê de apoio à produtividade dos magistrados de 1º grau, ocorrida em 29 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados abaixo relacionados para atuar, no período de 1º maio a 30 de junho do corrente ano, nas seguintes unidades: